



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente é a contratação de empresa Especializada na prestação de serviços de **Assessoria e Consultoria em Contabilidade, para o Município de Ernestina.**

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços ora contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser entregues de imediato, tão logo seja assinado o competente termo de Contrato, com o pagamento previsto para ser efetuado mensalmente, após a prestação dos Serviços, mediante a apresentação da devida Notas Fiscal.

A contratação será realizada por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade de INEXIGIBILIDADE, tendo como critério de fundamentação, o Artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, Inciso III, letras: a, b, c, d, e, f, g e h, tendo por base específica, as letras “b” e “c” do mesmo artigo nº 14., mais especificamente nos Incisos II, III e IV do Artigo 13 e no Inciso II do Artigo 25.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade na área Pública.**

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela Administração Municipal, partindo de Solicitação Interna, com o único objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.**

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação



de empresas especializadas em **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de Empresa para prestação de 12 serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.		Mês	5.111,00	61.331,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ernestina RS, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021", Artigo 23, § 1º.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública**, conforme as seguintes especificações/condições: Os serviços deverão ser entregues de imediato, após a assinatura do Termo de Contrato, com o pagamento previsto para ser efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da referida Notas Fiscal.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de Equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;



- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

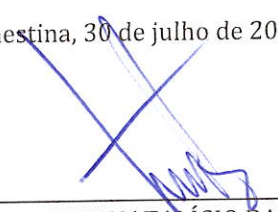
11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste **Estudo Técnico Preliminar** e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda
2.021 – Manutenção da Divisão de Contabilidade
3390.39.00.00 (563) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ernestina, 30 de julho de 2025.



VANDERLEI NATALÍCIO BAUNMGRATZ
Secretário Mun. da Fazenda